

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 24/2021

"Modifica dispositivo que especifica no Projeto de Lei do Executivo nº 24/2021 e estabelece outras providências"

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 24/2021:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 9º, do Projeto de Lei do Executivo nº 24, de 30 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até o dia 1º de setembro, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo."

Art. 2º O artigo 18, caput, do Projeto de Lei do Executivo nº 24, de 30 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo."

Art. 3º O §2º, do artigo 18, do Projeto de Lei do Executivo nº 24, de 30 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Ficam o Executivo e o Legislativo ainda autorizados a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, o Executivo desde que sem aumento de despesa, e ambos os poderes com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 4º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2021

Comissão de Justiça e Redação


Ver. Rafael de Souza Pinto


Ver. Ednelson Batista Domingues


Ver. Juliano Joaquim G. de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

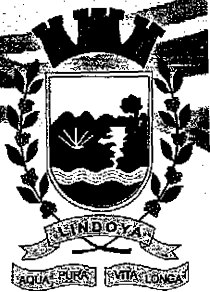
Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTÓCOLO GERAL 400/2021
Data: 11/06/2021 - Horário: 15:12
Legislativo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO
JUSTIFICATIVA



Tem a presente emenda modificativa o objetivo realizar alteração com o intuito de corrigir erros materiais, assim como cumprir integralmente o artigo 37 da Constituição Federal, no que tange ao Princípio da Eficiência e objetivo de modernizar e conferir maior eficácia ao Poder Legislativo Municipal.

Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda modificativa, solicitando-se sua aprovação em plenário.


Atenciosamente,

Sala das Sessões, 08 de junho de 2.021

Comissão de Justiça e Redação


Ver. Rafael de Souza Pinto


Ver. Ednelson Batista Domingues


Ver. Juliano Joaquim G. de Souza